

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA

Rua Silvino Mangueira s/n

Santana de Mangueira-PB

PROJETO DE LEI Nº 04 /1997

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL--CMDR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.

Art. 2º - Ao CMDR compete:

I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento Rural do Município;

II - Apreciar o PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeiro, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores e recomendando a sua execução;

III - Exercer virgilância sobre as execução das ações previstas no PMDR;

IV - Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

V - Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;

VI - Assegurar a participação efetiva dos seguidores promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;

VII - Promover articulações e compatibilizações entre as políticas Municipais e as políticas Estaduais e Federais voltadas para

para o desenvolvimento Rural;

VIII - Acompanhar e avaliar execução do PMDR-Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - O CDMR tem foro e sede no Município de Santana de Mangueira-PB.

ART.4.º O Mandato dos Membros do CDMR será de 02 anos, podendo ser prorrogadas por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Integram o CDMR:

- O Prefeito Municipal;
- um Representante da Câmara de Vereadores;
- Um representante da Secretaria de Agricultura Municipal
- Um representante do Sindicato dos Trab. Ruarais;
- Um Representante da Cooperativa dos Irrig. Poço Redondo;
- Um Representante da EMATER-PB;
- Um Representante da Igreja Católica;
- Um representante do BNB - Banco do Nordeste;
- 08 Representantes das Associações Comunitárias do Município de Santana de Mangueira-PB.

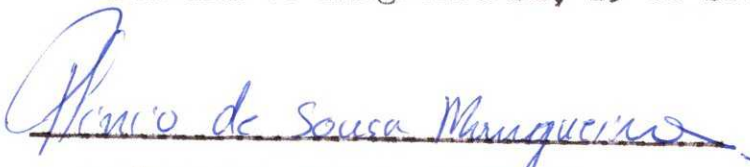
& Único: Os membros do CDMR serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representativas.

Art. 6º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para CDMR cumprir as suas atribuições.

Art. 7º - O CDMR elaborará seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas as disposições em contrario.

Santana de Mangueira-PB, 25 de Setembro de 1997.



PLÍNIO DE SOUSA MANGUEIRA

-Vereador autor do Projeto-

## J U S T I F I C A T I V A

A economia do Município tem uma forte dependência do setor Agrícola. A indústria e comércio dependem direta e indiretamente do desempenho agropecuário. Nossa População Rural representa 70% da População total do Município e depende, atualmente, de fortes estímulos para permanecer no campo, de modo a assegurar a produção agropecuária e conter o êxodo Rural. Para tanto, é fundamental a implantação de um processo de desenvolvimento integrado do meio rural, orientando, disciplinando e estimulando pelo Município, e com a efetiva participação das Comunidades Rurais e Urbanas, através de um CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR.

Aprovando este Projeto de Lei, o Legislativo Municipal estará resgatando mais um compromisso de justiça e democracia para com a nossa Sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB,

Em, 25 de Setembro de 1.997.



PLÍNIO DE SOUSA MANGUEIRA

-Vereador autor do Projeto-